

Contrato de Gestão nº 1004/2020
Termo Aditivo nº 2º
DGAJ/SES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, com endereço na ROD PE 15, s/n, Tabajara, Olinda/PE, CEP 53.350-015, neste ato representado por **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.850.644-20, portador do R.G. nº 1.006.466 SDS/PE. **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Mensagem nº 14/2020, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 1006/2020 que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação

de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação emergencial, com vistas a garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, com fulcro no §2º do art. 1º da Lei nº 425/2020; **CONSIDERANDO** a Resolução TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prevê a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.416/2020, que prorroga a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado pelo Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 158/2020, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 004/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo, o seguinte:

a) A **PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL** da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2020, conforme os termos do Parecer CTAI nº 44/2020, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como da Nota Técnica nº 158/2020, emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, tendo em vista situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19; e

b) A readequação do perfil da Unidade, passando de 100 (cem) leitos para 60 (sessenta) leitos, dimensionados em 20 (vinte) leitos de Terapia Intensiva (UTI) Adulto, 20 (vinte) leitos de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica e 20 (vinte) leitos de Enfermaria Pediátrica

Parágrafo Primeiro. A readequação dos leitos referidos na alínea “b” acima deverá contar com todo o suporte assistencial necessário, cabendo, ainda, à Unidade a realização de exames complementares, quais sejam: a) Laboratório de Análise Clínicas (incluindo Gasimetria Arterial), Radiologia Convencional e Contrastada, Fisioterapia Respiratória e Motora, Eletrocardiografia, Cintilografia Cardíaca, Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica, Ecocardiografia, Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Ultrassonografia com e sem Doppler, Tomografia Computadorizada e Hemorriálise.

Parágrafo Segundo. Destaque-se que em razão da readequação disposta na alínea "b" acima o valor de custeio mensal do Contrato de Gestão nº 004/2020 passará de R\$ 3.554.969,46 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 2.663.928,06 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro. É parte integrante deste Termo Aditivo:

a) Anexo Técnico I – Indicadores Assistenciais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado de **01/10/2020** até **31/03/2021**, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO "MORTE SÚBITA"

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, renovado através do Decreto Estadual nº 49.442, de 16 de setembro de 2020, e/ou até a saída de todos os pacientes internados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0261000000
Unidade: 530401
Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105
Elemento: 3.3.50.43
Nota de Empenho: 2020NE013571, de 01/10/2020
Valor da Nota de Empenho: R\$ 7.415.784,18

Fonte: 0144530002
Unidade: 530401
Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2105
Elemento: 3.3.50.43
Nota de Empenho: 2020NE013570, de 01/10/2020
Valor da Nota de Empenho: R\$ 576.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As Notas de Empenho em epígrafe garantem o pagamento da quantia de **R\$ 7.991.784,18 (sete milhões e novecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)**, devendo o valor remanescente, se houver, ser complementado através de nota de empenho a ser

emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

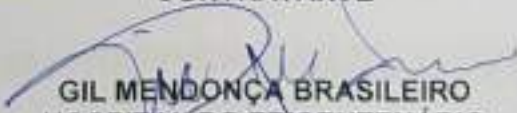
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 30 de setembro de 2020



ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº:

2. _____
CPF/MF nº:

ANEXO TÉCNICO I - INDICADORES ASSISTENCIAIS

Para fins de acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços prestados pela Organização Social de Saúde - OSS, esta deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE relatório de atividades assistenciais contendo os seguintes índices de produção e qualidade do atendimento do serviço prestado, conforme a Lei Complementar Estadual nº 425 de 25 de março de 2020: (i) número de internamentos geral estratificado por sexo e faixa etária; (ii) número de internamentos em UTI; ; (iii) número de altas estratificadas por cura, óbito e outros; (iv) percentual de declaração de diagnóstico secundário por especialidades; (v) taxa de utilização de ventilação mecânica em UTI.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, bem como através de relatórios, formulários e instrumentos para registro de dados de produção e qualidade definidos pela CONTRATANTE.

INDICADORES

I - NÚMERO DE INTERNAMENTO GERAL, ESTRATIFICADO POR SEXO E FAIXA ETÁRIA (0-05; 06-16; 17-59; \geq 60 ANOS)

É o número total de internamentos realizados na unidade no mês de competência, estratificando os dados por sexo e faixa etária.

II - NÚMERO DE INTERNAMENTO EM UTI (Unidades que possuem este perfil)

É o número total de internamentos realizados na UTI da unidade no mês de competência.

III - NÚMERO DE ALTAS, ESTRATIFICADAS POR CURA, POR ÓBITO E OUTROS

É o número total de altas ocorridas no mês de competência, estratificando os dados dentre as altas ocorridas por cura, óbitos e outros.



IV - PERCENTUAL DE DECLARAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS SECUNDÁRIOS POR ESPECIALIDADE

O percentual permite avaliar a complexidade das internações e cria série histórica com possibilidade de avaliação do perfil epidemiológico da população atendida.

Fórmula de cálculo:

$$\left(\frac{\text{Total de AIHs apresentadas no mês contendo diagnóstico secundário}}{\text{Total de AIHs apresentadas no mesmo mês}} \right) \cdot 100$$

V - TAXA DE UTILIZAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA EM UTI; (Unidades que possuem este perfil)

Indicador de qualidade que permite acompanhar a qualidade da assistência prestada na UTI, considerando a ventilação mecânica (VM) como principal fator de risco para o desenvolvimento de pneumonia em pacientes críticos.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\text{número de pacientes - dia em uso de ventilação mecânica na uti no mês de referência}}{\text{número n° total de pacientes - dia na UTI no mês de referência}} \times 100$$

1. DADOS ASSISTENCIAIS

O Relatório contendo os Dados Assistenciais auxiliará a Secretaria de Saúde a monitorar a execução dos serviços prestados na **MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE** aos Usuários, sendo tais dados: Número de internamentos, Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (Covid - 19/Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG), Plano de Segurança do Paciente - PSP, Manual de Biossegurança e Registro de Dados de Saúde Pública, Avaliação e Revisão de Óbitos e Relatório de Controle de Infecção na Unidade

Após a execução das atividade as informações deverão ser consolidadas em relatórios a serem enviados mensalmente contendo os seguintes indicadores, que serão utilizados apenas para fins de monitoramento e execução dos serviços assistenciais, conforme a Lei Complementar Estadual Nº 425 de 25 de março de 2020.

1.1- NÚMERO DE INTERNAMENTOS

Atendimento de 100% dos pacientes regulados pela Central de Leitos do Estado diagnosticados com Coronavírus (Covid - 19/Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG);

1.2 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA ATENDIMENTO AO CORONAVÍRUS (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG)

Plano de Gerenciamento de Riscos ou Programa de Gerenciamento de Riscos que consiste em documento técnico composto por um diagnóstico da situação da unidade hospitalar para o atendimento de pacientes suspeitos ou diagnosticados com o Coronavírus em relação aos riscos e medidas adotados para evitá-los ou minimizá-los com o respectivo cronograma de adequação. O documento deverá explicitar: *Mapeamento e compreensão dos riscos; Definição do nível de importância de cada risco e a probabilidade de ocorrência; Avaliação dos impactos e dos efeitos causados pelos riscos e Acompanhamento dos processos de prevenção, para garantir que estão sendo executados;*

1.3 - PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Plano de Segurança do Paciente (PSP) contendo descrições de estratégias e ações definidas para a gestão de risco visando prevenção e mitigação dos incidentes, desde a admissão até saída hospitalar.

1.4 - MANUAL DE BIOSSEGURANÇA

Documento detalhado contendo todos os protocolos utilizados para proteção dos profissionais de saúde com agentes biológicos, químicos e físicos na unidade hospitalar.

1.5 - REGISTRO DE DADOS DE SAÚDE PÚBLICA

Relatório contendo as informações relativas aos atendimentos realizados aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com Coronavírus, observando os seguintes dados: *Estratificação por sexo; Estratificação por faixa etária e Declaração de diagnóstico secundário por especialidades.*

1.6 - AVALIAÇÃO E REVISÃO DE ÓBITOS

O objetivo da resolução é analisar os óbitos ocorridos em instituições hospitalares e UPA para traçar o perfil das mortes nestes locais, permitindo

que se estabeleçam protocolos preventivos e terapêuticos, a fim de diminuir o número de óbitos nestas unidades de saúde.

Compete à Comissão de Revisão de Óbito e análise de **todos** os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, segundo a Resolução nº 2.171/2017 do Conselho Federal de Medicina (CFM). As informações deverão ser encaminhadas através de relatórios mensais com prazo determinado em Contrato de Gestão.

1.7 - RELATÓRIO DE CONTROLE DE INFECÇÃO NA UNIDADE

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar é um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. Para a adequada execução do PCIH os hospitais deverão constituir Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.

Deverá ser composta por profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designados e o presidente ou coordenador da CCIH será qualquer um dos membros da mesma, indicado pela direção do hospital. Os relatórios deverão prever a abordagem conjunta dos dados acima, gerando informação relevante sobre a situação sanitária da população atendida e servirá como subsídio para a vigilância da situação de saúde por parte dos entes governamentais

Recife, 15 de setembro de 2020

Carlos Leandro

Assessor Técnico

MAC-000 402-8

DGMMA.S. SES/PE

Carlos Leandro da Silva Junior

Assessor Técnico Especial dos Contratos de Gestão

ANEXO TÉCNICO I - INDICADORES ASSISTENCIAIS

Para fins de acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços prestados pela Organização Social de Saúde - OSS, esta deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE relatório de atividades assistenciais contendo os seguintes índices de produção e qualidade do atendimento do serviço prestado, conforme a Lei Complementar Estadual nº 425 de 25 de março de 2020: (i) número de internamentos geral estratificado por sexo e faixa etária; (ii) número de internamentos em UTI; ; (iii) número de altas estratificadas por cura, óbito e outros; (iv) percentual de declaração de diagnóstico secundário por especialidades; (v) taxa de utilização de ventilação mecânica em UTI.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, bem como através de relatórios, formulários e instrumentos para registro de dados de produção e qualidade definidos pela CONTRATANTE.

INDICADORES

I - NÚMERO DE INTERNAMENTO GERAL, ESTRATIFICADO POR SEXO E FAIXA ETÁRIA (0-05; 06-16; 17-59; \geq 60 ANOS)

É o número total de internamentos realizados na unidade no mês de competência, estratificando os dados por sexo e faixa etária.

II - NÚMERO DE INTERNAMENTO EM UTI (Unidades que possuem este perfil)

É o número total de internamentos realizados na UTI da unidade no mês de competência.

III - NÚMERO DE ALTAS, ESTRATIFICADAS POR CURA, POR ÓBITO E OUTROS

É o número total de altas ocorridas no mês de competência, estratificando os dados dentre as altas ocorridas por cura, óbitos e outros.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 230

Poder Executivo

Recife, 10 de dezembro de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172000 CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE MARIA VITORACONDUMF Nº 10003000-01 OBJETO: prestação de 30 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI (tipo I – Adulto) em 20 (vinte) leitos de Enfermaria (tipo II – Adulto) para atendimento de epidemia de COVID-19. VALOR: R\$ 15.980.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE NOVECENTOS E OITO MILHARES DE REAIS). DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10003000-01 EMPRESA: ENCREDE – EMPRESA NORDESTINA DE CRÉDITO (ENCRJ-ENCRJUMF) Nº 174 (169001-4) OBJETO: alteração de preço de vigência VIGÊNCIA: 09/12/2020 a 09/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 000001/CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE CONTRATADO: HOSPITAL DO TRECENTENÁRIO HOSPITAL REGIONAL DÊLIA CÂMARA OSETO Realocação do número de leitos de Hospital Regional Dêlia Câmara, para atender a demanda dos pacientes infectados com COVID-19, com ampliação de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), em período de 30 (trinta) dias. DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/06/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 000001/CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE CONTRATADO: HOSPITAL DO TRECENTENÁRIO MATERNIDADE BRITES DO ALBUQUERQUE OBJETO: PRODUÇÃO EMERGENCIAL de água de Cozinha de Cozinha. DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/06/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 000001/CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERREDES – HSP HOSPITALAR HOSPITAL DOM MALAR OBJETO: PRODUÇÃO EMERGENCIAL de água de Cozinha de Cozinha. DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/11/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 000001/CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE CONTRATADO: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIDELBUA – IIMF HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA) OBJETO: Ampliação do número de leitos de Hospital Nossa Senhora das Graças (Antigo Hospital Alfa), para atender melhor acesso da população aos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar no enfrentamento de emergência de saúde pública de importância COVID-19, ampliando o número de leitos de 238 para 278 (diversificados em 120 leitos de Terapia Intensiva (UTI) e 158 leitos de Enfermaria). DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/11/2020.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000001/EMPRESA: BARRAS MELO ENINO SUPERIOR LTDA FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA – FMO OBJETO: Alteração de Cláusula Segunda do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 000001/CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONVÊNIO Nº 000001/EMPRESA: SOCIEDADE DE ENFERMAGEM SUPERIOR DE ESCADA LTDA – SOESE-ENFUMF 0337L3099001 OBJETO: Concessão de até 30 vagas para o Curso Superior de Enfermagem, 20 vagas para o Curso Superior de Fisioterapia, 07 vagas para o Curso Superior de Fonoaudiologia e 35 vagas para o Curso Técnico em Enfermagem. VIGÊNCIA: de 03 anos e partir da data de assinatura. DATA DA CELEBRAÇÃO: 05/10/2020.

CERTIFICADO DIGITALMENTE